



PODER LEGISLATIVO
POTIM - Terra do Artesanato
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

LEI MUNICIPAL SIGA Nº CMP-LMP-2022/00002

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2022, de 13 de abril de 2022.

EMENTA: Institui homenagem aos professores do município de Potim, como parte das comemorações alusivas ao Dia do Professor, comemorado anualmente no dia 15 de outubro e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadores Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro e Fábio Henrique Chrispim da Silva

MÁRCIO DE CÁSSIO RAYMUNDO, Presidente da Câmara Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui homenagem aos Professores da Rede Municipal de Educação de Potim, como parte das comemorações alusivas ao "Dia do Professor", data comemorada anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2º - Cada Vereador poderá indicar anualmente um(a) (01) Professor(a), para ser homenageado(a) pela Câmara Municipal de Potim.

Art. 3º - A homenagem ora criada será concedida em Sessão Solene da Câmara, a ser realizada no mês de outubro, em data a ser designada pelo Presidente da Casa, especificamente para essa finalidade.

Parágrafo 1º - A indicação para concessão da homenagem deverá ser feita na forma de Projeto de Decreto Legislativo, o qual deverá seguir a tramitação prevista no Regimento Interno, sendo discutido e votado pelo Plenário da Casa, considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos senhores Vereadores, conforme estabelece os Artigos 158 e 230, Inciso IV do Regimento Interno da Casa.

Parágrafo 2º - O currículo do(a) homenageado(a) deverá ser apresentado pelo Vereador proponente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até o dia 01 de agosto do ano em que será concedida a homenagem e deverá integrar o Projeto de Decreto Legislativo que propõe a concessão da homenagem.

Parágrafo 3º - Os projetos de Decreto Legislativo que tratam da concessão das homenagens deverão ser apreciados pelo Plenário da Casa, impreterivelmente, até a segunda Sessão Ordinária do mês de setembro do ano em que será concedida a homenagem.

Art. 4º - A homenagem deverá conter obrigatoriamente:



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.
Documento Nº: 1264-103 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=1264-103>

Classif. documental

03.00.04.02



CMP/LMP/2022/00002A

SIGA

PODER LEGISLATIVO
POTIM - Terra do Artesanato
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

I - O Brasão do Município de Potim, ladeado pelos dizeres: Câmara Municipal de Potim - "Terra do Artesanato".

II - O texto que confere a homenagem deverá conter a especificação do Decreto Legislativo que concedeu a honraria, bem como a sua autoria e o nome do(a) homenageado(a), em destaque.

III - Abaixo do texto da homenagem deverão constar os dizeres: "Plenário Luiz Gonzaga Thomaz", a data em que a homenagem será entregue, finalizando com o nome e respectivo partido político do vereador autor da homenagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 13 de abril de 2022.

MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO
Câmara Municipal de Potim
Presidente da Câmara



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.
Documento Nº: 1264-103 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=1264-103>



CMPLMP20220002A